



**PORTO SANTO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA

MUNICIPIO DO PORTO SANTO

**Saida**

IF 2002 18/08/2014 2-1.1.PROP.  
Divisao de Administracao Geral

**Despacho**

Na sequência das deliberações desta Câmara Municipal, em sede de reunião ordinária de dia 14 de Agosto, em que se decidiu pela atribuição de horários de funcionamento até às 03h00, sendo que até então os estabelecimentos do centro da cidade viram ser-lhes atribuídos horários (com excepção de alguns dias pontuais) que não excediam as 02h00;

Que, no entanto, é de facto indiscutível que a época de Verão é a altura em que os nossos comerciantes podem rentabilizar em pleno os seus negócios, considerando a afluência e procura turística.

Considerando o princípio da igualdade, entendo ser de autorizar a laboração dos estabelecimentos de Bar, que se situem no centro da cidade, até às 03h00 do próximo dia 15 de Setembro, conquanto não afectarem a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

Deverá o presente despacho ser submetido à próxima reunião de câmara, para ratificação, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Porto Santo, 18 de Agosto de 2014

O Presidente da Câmara

*Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*